



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 594 /2018.

De 28 de Junho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal doar lote urbano ao Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** – CNPJ – 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha, Belém-PA, para legalização de ocupação visando a instalação da sede do Ministério Público do Estado do Pará, neste Município, de área pública denominada: **Lote 386 da Quadra 09 – Setor 02 - Centro**, nesta cidade, medindo a totalidade de **963,42 m² (novecentos e sessenta e seis, vírgula quarenta e dois metros quadrados)**.

Art. 2º Por força da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência de propriedade do imóvel descrito no artigo 1º.


Art. 3º O donatário ficará obrigado a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 4º A alteração do destino da área implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 28 de Maio de 2018.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. de Tucumã,
em -28/06/2018.

Sec. Mum, Administração e Planejamento